DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 FMS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

(Processo Administrativo: 2026003054)
GEP: 2026/040386/083278

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público do Poder Executivo Municipal, Inscrito no CNPJ Nº 11.315.054/0001-62, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Centro/Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, por intermédio da Comissão de Contratações, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	*DIA 18/08/2026, ÀS 09:00 HORAS*
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	*DIA 21/08/2026, ÀS 09:00 HORAS*
DATA DA SESSÃO:	*DIA 21/08/2026, ÀS 09:01 HORAS*
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://portonacional.to.gov.br/editaiselicitacoes https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GÁS, A SEREM UTILIZADOS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE DEVIDO AO USO DIÁRIO FAZ-SE NECESSÁRIO MANUNTEÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL.**
1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.1.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.1.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.1.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.9.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.10 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.11 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.10 Da Proposta de Preço/Cotação:
3.10.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.10.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.10.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e nos Diários Oficiais, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
4.2 Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo o desconto, descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 5 deste edital.

5 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.
5.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – vide Anexo III;
5.1.2 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de contratar com órgãos públicos e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido

DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal – vide Anexo III;

5.1.3 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO**, com a administração pública direta ou indireta – vide Anexo III.

5.2 Regularidade Jurídica

5.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

5.2.2 Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.2.3 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual**;

5.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.4 Prova de regularidade perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.3.5 Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

5.4 Demais Certidões

5.4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

5.5 Comprovação de autorização ou regularidade para comercialização e fornecimento de gás GLP, emitida pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável ao objeto contratado.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. APROXIMADA
01	GÁS GLP 13KG	SERVIÇO	432

LOTE I						
ITEM	**UNIDADES LUZIMANGUES – TO**	**UND**	**QUANT. (MENSAL)**	**QUANT. (ANUAL)**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	JARDIM DO PORTO	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96

	(LUZIMANGUES) Av. 01Qd 30 lts 01 e 02, Portal do Lago Luzimangues					
2	NAZARE RODRIGUES (LUZIMANGUES) Av. 10 Lt 14 Village Moreira Luzimangues	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
3	ALZIRA BATISTA MENDES (LUZIMANGUES) Rua 11 QD 05 L01 S/N Bela vista Luzimangues	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
4	REGULAÇÃO DE EXAMES (LUZIMANGUES) R. 20 - Luzimangues, Porto Nacional - TO	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
5	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA LUZIMANGUES) Av. 01Qd 30 lts 01 e 02, Portal do Lago	UND	2	24	R$ 133,58	R$ 3.205,92
6	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS (LUZIMANGUES) Av. Luzimangues, Luzimangues	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
TOTAL						**R$ 11.220,72**
LOTE II						
ITEM	**UNIDADES PORTO NACIONAL – TO**	**UND**	**QUANT. (MENSAL)**	**QUANT. (ANUAL)**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SEDE ADMINISTRATIVAS DA SEMUS Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Setor Aeroporto/Centro	UND	2	24	R$ 133,58	R$ 3.205,92
2	CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS (CEME) Av. Contôrno, 2422 - Beira Rio	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
3	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) R. Maria Angélica da Silva Prado, 2-116 - Nova Capital	UND	2	24	R$ 133,58	R$ 3.205,92
4	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS) Rua 1 E 2, s/n, Jardim Umuarama	UND	2	24	R$ 133,58	R$ 3.205,92
5	CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (CMAM) Rua Goiânia, N 1431 Quadra 07 Lote 15 Centro	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
6	CENTRO ESPECIALIDADES	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96

	ODONTOLÓGICOS (CEO) R. Japurá, 991 - Jardim Umuarama					
7	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE) Rua Nc 30 Esquina Com a Rua Contorno, Quadra 07, Lote 32, S/N, Nova Capital	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
8	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA (CEIÇA) Rua Mestre Adelino Gonçalves Centro/Aeroporto/Cruzeiro do Sul	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
9	NANÁ PRADO C. SOUSA Av. Ponte Alta s/n Jardim Municipal/Centro	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
10	BLANDINA DE OLIVEIRA NEGRE Rua Nova Fátima s/n Jardim Querido	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
11	MONSENHOR JACINTO CARLOS P SARDINHA Av. Getúlio Vargas - Nova Capital	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
12	VIVIANE PEDREIRA (VILA NOVA II) Av. Tocantins S/N Vila Nova II Guaxupé	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
13	MARIA DA CONCEIÇÃO F. MOURA AIRES Rua Maria Angélica da Silva Prado s/n Qd 25 Lt. 03 Nova Capital	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
14	ALTO DA COLINA Rua L 04 S/N Alto da Colina	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
15	MARIA LOPES Rua 05 Qd 241 s/n Imperial	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
16	UNIDADE MISTA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES Rua 11 Q: Única Setor: Nacional	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
17	ISADORA CHAVES DE MOURA Av. Perimetral Norte s/n Vila Operária	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
18	MÃE EUGÊNIA Rua Alice Aires de Sousa s Jardim Brasília /n	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
19	EUDÓXIA DE OLIVEIRA NEGRE Av. Guanabara s/n Novo Planalto	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96

20	ELIZABETE BARBOSA DA ROCHA (ESCOLA BRASIL) Av. 07 de setembro, n 08 Escola Brasil	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
21	NOVA PINHEIRÓPOLIS Pinheirópolis	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
22	BRASILINA BATISTA LIRA R. Dois, 750 - Jardim do Ypes I	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
23	VIGILÂNCIA EM SAÚDE Av. Ibanez Ayres esquina com a Av. Presidente Castelo Branco n ° 1508	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
24	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CCZ) Av. Tocantins s/n setor: Guaxupé	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
25	IMUNIZAÇÃO Av. Luiz leite ribeiro n° 1586, Aeroporto	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
26	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS (PORTO NACIONAL) Av. Luiz Leite Ribeiro nº 1527	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
TOTAL						**R$ 46.485,84**

6.1 O valor estimado para a contratação é de **R$ 57.706,56 (cinquenta e sete mil, setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Conforme subitem 11 do Anexo I – Termo de Referência.

9 DO RECEBIMENTO

9.1 Conforme item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

10 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Conforme item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Conforme itens 07 e 08 do Anexo I – Termo de Referência.

12 DOS LOCAIS DE ENTREGA

12.1 Conforme item 01 do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

13 DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

13.1 Conforme item 04 do Anexo I – Termo de Referência.

14 DA RECISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.
14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do presente objeto, conforme item 18 do Anexo I – Termo de Referência.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Poderá o Fundo Municipal de Saúde revogar o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
17.2 O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
17.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

Porto Nacional – TO, x de x de 2026.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 2026003054

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de referência tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GÁS, A SEREM UTILIZADOS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE DEVIDO AO USO DIÁRIO FAZ-SE NECESSÁRIO MANUNTEÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. APROXIMADA
01	GÁS GLP 13KG	SERVIÇO	432

LOTE I						
ITEM	**UNIDADES LUZIMANGUES – TO**	**UND**	**QUANT. (MENSAL)**	**QUANT. (ANUAL)**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	JARDIM DO PORTO (LUZIMANGUES) Av. 01Qd 30 lts 01 e 02, Portal do Lago Luzimangues	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
2	NAZARE RODRIGUES (LUZIMANGUES) Av. 10 Lt 14 Village Moreira Luzimangues	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
3	ALZIRA BATISTA MENDES (LUZIMANGUES) Rua 11 QD 05 L01 S/N Bela vista Luzimangues	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
4	REGULAÇÃO DE EXAMES (LUZIMANGUES) R. 20 - Luzimangues, Porto Nacional - TO	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
5	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA LUZIMANGUES) Av. 01Qd 30 lts 01 e 02, Portal do Lago	UND	2	24	R$ 133,58	R$ 3.205,92
6	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS (LUZIMANGUES) Av. Luzimangues, Luzimangues	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
TOTAL						**R$ 11.220,72**
LOTE II						
ITEM	**UNIDADES PORTO NACIONAL – TO**	**UND**	**QUANT. (MENSAL)**	**QUANT. (ANUAL)**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

1	SEDE ADMINISTRATIVAS DA SEMUS Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Setor Aeroporto/Centro	UND	2	24	R$ 133,58	R$ 3.205,92
2	CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS (CEME) Av. Contôrno, 2422 - Beira Rio	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
3	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) R. Maria Angélica da Silva Prado, 2-116 - Nova Capital	UND	2	24	R$ 133,58	R$ 3.205,92
4	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS) Rua 1 E 2, s/n, Jardim Umuarama	UND	2	24	R$ 133,58	R$ 3.205,92
5	CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (CMAM) Rua Goiânia, N 1431 Quadra 07 Lote 15 Centro	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
6	CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS (CEO) R. Japurá, 991 - Jardim Umuarama	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
7	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE) Rua Nc 30 Esquina Com a Rua Contorno, Quadra 07, Lote 32, S/N, Nova Capital	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
8	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA (CEIÇA) Rua Mestre Adelino Gonçalves Centro/Aeroporto/Cruzeiro do Sul	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
9	NANÁ PRADO C. SOUSA Av. Ponte Alta s/n Jardim Municipal/Centro	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
10	BLANDINA DE OLIVEIRA NEGRE Rua Nova Fátima s/n Jardim Querido	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
11	MONSENHOR JACINTO CARLOS P SARDINHA Av. Getúlio Vargas - Nova Capital	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
12	VIVIANE PEDREIRA (VILA NOVA II) Av. Tocantins S/N Vila Nova II Guaxupé	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96

13	MARIA DA CONCEIÇÃO F. MOURA AIRES Rua Maria Angélica da Silva Prado s/n Qd 25 Lt. 03 Nova Capital	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
14	ALTO DA COLINA Rua L 04 S/N Alto da Colina	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
15	MARIA LOPES Rua 05 Qd 241 s/n Imperial	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
16	UNIDADE MISTA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES Rua 11 Q: Única Setor: Nacional	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
17	ISADORA CHAVES DE MOURA Av. Perimetral Norte s/n Vila Operária	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
18	MÃE EUGÊNIA Rua Alice Aires de Sousa s Jardim Brasília /n	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
19	EUDÓXIA DE OLIVEIRA NEGRE Av. Guanabara s/n Novo Planalto	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
20	ELIZABETE BARBOSA DA ROCHA (ESCOLA BRASIL) Av. 07 de setembro, n 08 Escola Brasil	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
21	NOVA PINHEIRÓPOLIS Pinheirópolis	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
22	BRASILINA BATISTA LIRA R. Dois, 750 - Jardim do Ypes I	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
23	VIGILÂNCIA EM SAÚDE Av. Ibanez Ayres esquina com a Av. Presidente Castelo Branco n ° 1508	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
24	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CCZ) Av. Tocantins s/n setor: Guaxupé	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
25	IMUNIZAÇÃO Av. Luiz leite ribeiro n° 1586, Aeroporto	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
26	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS (PORTO NACIONAL) Av. Luiz Leite Ribeiro nº 1527	UND	1	12	R$ 133,58	R$ 1.602,96
TOTAL						**R$ 46.485,84**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de gás GLP 13 kg, visando atender às demandas das unidades e setores vinculados ao

Fundo Municipal de Saúde. O fornecimento de gás é indispensável para a execução das atividades diárias das unidades, especialmente no preparo de refeições, aquecimento de alimentos e demais atividades operacionais que necessitam da utilização contínua do produto. A contratação mostra-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando condições adequadas de funcionamento das unidades atendidas, evitando interrupções nas atividades desenvolvidas e proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.
2.2. O fornecimento contínuo de recarga de gás GLP 13 kg é fundamental para manutenção das atividades administrativas e operacionais das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, considerando que o produto é utilizado diariamente para atender às necessidades básicas de funcionamento dos setores. Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir o abastecimento regular e ininterrupto, evitando descontinuidade nos serviços prestados à população e assegurando o adequado funcionamento das unidades de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, em razão do valor estimado da contratação.
3.2. O procedimento será fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os requisitos legais aplicáveis à dispensa de licitação e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
3.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
3.4. O procedimento de contratação, bem como os casos omissos, será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos regulamentos aplicáveis à dispensa eletrônica e pelas demais normas pertinentes, consideradas suas alterações e atualizações posteriores.

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.
4.2. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, em conformidade com a legislação vigente, sendo sua íntegra disponibilizada após a devida assinatura e homologação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços de fornecimento de recarga de gás GLP 13 kg deverão ser executados por empresa devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, garantindo o fornecimento contínuo, seguro e eficiente, sem custos adicionais para a CONTRATANTE relacionados ao transporte, entrega ou demais despesas necessárias à execução do objeto.
5.2. Requisitos do Fornecimento:
• O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE;
• Os botijões de gás GLP 13 kg deverão atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes;
• A CONTRATADA deverá garantir que os recipientes estejam em perfeitas condições de uso, sem avarias, vazamentos ou irregularidades;
• O fornecimento deverá ser realizado nos locais indicados pela CONTRATANTE, mediante solicitação prévia;
• A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, evitando descontinuidade das atividades das unidades;

• Todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA;
• A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer recipiente que apresente defeito, irregularidade ou condições inadequadas de uso;
• O fornecimento deverá observar todas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.
5.3. A CONTRATADA deverá realizar as entregas nos locais indicados pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e segurança, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
5.4. A CONTRATADA deverá manter atendimento contínuo durante a vigência contratual, garantindo agilidade no fornecimento e no atendimento das solicitações realizadas pela CONTRATANTE.
5.5. O fornecimento deverá atender todas as unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, conforme locais e quantitativos definidos pela CONTRATANTE.
5.6. O cumprimento integral desses requisitos visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantindo abastecimento eficiente, segurança no fornecimento e adequado funcionamento das unidades de saúde, contribuindo para a melhoria do atendimento à população.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e parcelado de recarga de gás GLP 13 kg, visando atender às necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A prestação do serviço compreende o fornecimento e a entrega das recargas de gás GLP 13 kg nos locais previamente indicados pela CONTRATANTE, conforme demanda das unidades atendidas. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para execução do objeto, garantindo fornecimento adequado, seguro e contínuo, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
6.3. As entregas deverão ocorrer de forma contínua, eficiente e conforme necessidade da Administração, assegurando o abastecimento regular das unidades, evitando interrupções nas atividades desenvolvidas. Os recipientes fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados e dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.
6.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos recipientes nos locais indicados pela CONTRATANTE, bem como pela substituição imediata de botijões que apresentem defeitos, avarias, vazamentos ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança e utilização do produto.
6.5. No decorrer da execução contratual, deverão ser observados os níveis mínimos de atendimento e fornecimento estabelecidos pela Administração, especialmente quanto aos prazos de entrega, regularidade do abastecimento e condições adequadas de uso dos recipientes.
Dentre os principais critérios, destacam-se:
• Fornecimento contínuo e parcelado, conforme demanda da CONTRATANTE;
• Entrega dos botijões em perfeitas condições de uso e segurança;
• Atendimento das solicitações dentro do prazo estabelecido pela Administração;
• Substituição imediata de recipientes com defeitos ou irregularidades;
• Responsabilidade integral da CONTRATADA pelas despesas com transporte e entrega;
• Observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento de GLP;
• Garantia de abastecimento regular, evitando descontinuidade dos serviços públicos;
• Atendimento adequado às necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.
O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato.
6.6. A Administração deverá garantir as condições necessárias para execução do objeto, incluindo o acesso aos locais de entrega e o acompanhamento da execução contratual por servidor designado para fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A aferição da execução do objeto será realizada conforme a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sendo o pagamento condicionado ao atesto do fornecimento regular do objeto contratado.
6.8. Dessa forma, a execução do objeto deverá assegurar continuidade, eficiência e segurança no fornecimento de recarga de gás GLP 13 kg, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades de saúde e para a manutenção dos serviços prestados à população.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento realizado com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
7.3. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por meio de servidor designado, que realizará o controle e emitirá relatório referente ao fornecimento do objeto.
7.4. Atestar, por meio de servidor responsável, as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, referentes ao fornecimento realizado, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas.
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades, irregularidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.
7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.7. Cumprir os compromissos financeiros assumidos junto à CONTRATADA, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
7.8. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução e entrega do objeto contratado, por meio do setor responsável, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.
7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, bem como responsabilizando-se pela qualidade, segurança e regularidade do fornecimento.
8.2. Efetuar o fornecimento de recarga de gás GLP 13 kg conforme especificações, prazos e locais estabelecidos pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações pertinentes ao objeto fornecido.
8.3. O fornecimento deverá observar padrões adequados de qualidade e segurança, sendo acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração.
8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado, transporte ou entrega do objeto contratado.
8.5. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os recipientes recusados em razão de defeitos, avarias, vazamentos, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas que anteceder a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente justificados.
8.7. Não subcontratar o fornecimento do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por todas as etapas da execução contratual.
8.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização realizada pela Administração.
8.9. Aceitar e cumprir os atos normativos, regulamentos e diretrizes emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, observando as orientações relacionadas à execução contratual.
8.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como cumprir as demais exigências legais aplicáveis ao contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela servidora Cristiane Lima de Oliveira Macedo, Tel.: (63) 9 8449-5832, que registrará todas as ocorrências e irregularidades verificadas em relatório próprio, cuja cópia poderá ser encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das falhas apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
9.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução contratual não poderá ser invocada pela CONTRATADA para eximir-se das responsabilidades e obrigações assumidas relativas ao fornecimento do objeto.
9.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial, notificações, registros formais ou quaisquer outros meios que comprovem o acompanhamento da execução contratual.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de autorização de fornecimento ou solicitação formal.
10.2. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do objeto caso este esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, fato que será devidamente comunicado à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10.3. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, devendo os recipientes e recargas de gás GLP 13 kg atender às normas de qualidade e segurança aplicáveis.
10.4. O objeto estará sujeito à aceitação do Fundo Municipal de Saúde, reservando-se à Administração o direito de recusar o recebimento caso os recipientes apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou qualidade inferior às exigidas.
10.5. As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.6. Após o recebimento da solicitação ou autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas para realizar a entrega do objeto solicitado.
10.7. O fornecimento será realizado conforme as necessidades das diretorias e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado ao final de cada mês, mediante a apuração e somatória de todas as entregas efetivamente realizadas no respectivo período, devidamente comprovadas por meio das requisições, recibos ou documentos equivalentes.
11.2. Após o fechamento mensal, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal consolidada, correspondente ao quantitativo total fornecido no período. O pagamento ficará condicionado ao

atesto do fiscal do contrato e à apresentação do respectivo relatório de fiscalização, comprovando que as entregas ocorreram em conformidade com este Termo de Referência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para cumprimento das obrigações contratuais;

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
12.5. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração;
e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS.

13.1. Para fins de habilitação e contratação, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
13.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999.
13.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, ou outra que venha a substituí-la.
13.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo órgão competente.
13.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, do domicílio ou sede da empresa licitante.
13.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando situação regular perante o fundo.
13.7. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
13.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos termos da Lei nº 12.440/2011.
13.9. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agentes públicos vinculados ao Município de Porto Nacional/TO, conforme legislação aplicável.
13.10. Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
13.11. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
13.12. Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.
13.13. Documento oficial de identificação dos sócios ou representantes legais da empresa.
13.14. Comprovação de autorização ou regularidade para comercialização e fornecimento de gás GLP, emitida pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável ao objeto contratado.

14. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

14.1.O valor a ser contratado será de acordo com o proposto conforme pesquisa realizada no portal Banco de Preços.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

Nº	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
01	4.0440.1110.2038- Manutenção da Atenção Básica	339039	1600	20263809
02	4.0440.1110.2043- Manutenção da Atenção Especializada	339039	1600	20263861
03	4.0440.1110.2049- Manutenção das Ações e Serviços da Vigilância em Saúde	339039	1600	20263934

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução e gestão do contrato serão acompanhados por servidor designado, que ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, conforme estabelecido na lei 14.133/21. O acompanhamento incluirá verificações periódicas e relatórios mensais de desempenho.

17. DA RECISÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
17.2. O descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais ou contratuais assumidas poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
17.3. Fica assegurado à Administração o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, mediante justificativa de interesse público ou conveniência administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, respeitados os direitos da CONTRATADA previstos na legislação aplicável.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

Porto Nacional – TO 07 de julho de 2026

Bruna Mirelly Simões Vieira
Secret.Executiva Adm.Financeira

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 FMS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GÁS, A SEREM UTILIZADOS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE DEVIDO AO USO DIÁRIO FAZ-SE NECESSÁRIO MANUNTEÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL.**

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. APROXIMADA
01	GÁS GLP 13KG	SERVIÇO	432

LOTE I						
ITEM	**UNIDADES LUZIMANGUES – TO**	**UND**	**QUANT. (MENSAL)**	**QUANT. (ANUAL)**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	JARDIM DO PORTO (LUZIMANGUES) Av. 01Qd 30 lts 01 e 02, Portal do Lago Luzimangues	UND	1	12		
2	NAZARE RODRIGUES (LUZIMANGUES) Av. 10 Lt 14 Village Moreira Luzimangues	UND	1	12		
3	ALZIRA BATISTA MENDES (LUZIMANGUES) Rua 11 QD 05 L01 S/N Bela vista Luzimangues	UND	1	12		
4	REGULAÇÃO DE EXAMES (LUZIMANGUES) R. 20 - Luzimangues, Porto Nacional - TO	UND	1	12		
5	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA LUZIMANGUES) Av. 01Qd 30 lts 01 e 02, Portal	UND	2	24		

	do Lago					
6	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS (LUZIMANGUES) Av. Luzimangues, Luzimangues	UND	1	12		
TOTAL						**R$**
LOTE II						
ITEM	**UNIDADES PORTO NACIONAL – TO**	**UND**	**QUANT. (MENSAL)**	**QUANT. (ANUAL)**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SEDE ADMINISTRATIVAS DA SEMUS Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Setor Aeroporto/Centro	UND	2	24		
2	CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS (CEME) Av. Contôrno, 2422 - Beira Rio	UND	1	12		
3	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) R. Maria Angélica da Silva Prado, 2-116 - Nova Capital	UND	2	24		
4	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS) Rua 1 E 2, s/n, Jardim Umuarama	UND	2	24		
5	CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (CMAM) Rua Goiânia, N 1431 Quadra 07 Lote 15 Centro	UND	1	12		
6	CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS (CEO) R. Japurá, 991 - Jardim Umuarama	UND	1	12		
7	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE) Rua Nc 30 Esquina Com a Rua Contorno, Quadra 07, Lote 32, S/N, Nova Capital	UND	1	12		
8	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA (CEIÇA) Rua Mestre Adelino Gonçalves Centro/Aeroporto/Cruzeiro do Sul	UND	1	12		
9	NANÁ PRADO C. SOUSA Av. Ponte Alta s/n Jardim Municipal/Centro	UND	1	12		
10	BLANDINA DE OLIVEIRA NEGRE Rua Nova Fátima s/n Jardim Querido	UND	1	12		

11	MONSENHOR JACINTO CARLOS P SARDINHA Av. Getúlio Vargas - Nova Capital	UND	1	12		
12	VIVIANE PEDREIRA (VILA NOVA II) Av. Tocantins S/N Vila Nova II Guaxupé	UND	1	12		
13	MARIA DA CONCEIÇÃO F. MOURA AIRES Rua Maria Angélica da Silva Prado s/n Qd 25 Lt. 03 Nova Capital	UND	1	12		
14	ALTO DA COLINA Rua L 04 S/N Alto da Colina	UND	1	12		
15	MARIA LOPES Rua 05 Qd 241 s/n Imperial	UND	1	12		
16	UNIDADE MISTA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES Rua 11 Q: Única Setor: Nacional	UND	1	12		
17	ISADORA CHAVES DE MOURA Av. Perimetral Norte s/n Vila Operária	UND	1	12		
18	MÃE EUGÊNIA Rua Alice Aires de Sousa s Jardim Brasília /n	UND	1	12		
19	EUDÓXIA DE OLIVEIRA NEGRE Av. Guanabara s/n Novo Planalto	UND	1	12		
20	ELIZABETE BARBOSA DA ROCHA (ESCOLA BRASIL) Av. 07 de setembro, n 08 Escola Brasil	UND	1	12		
21	NOVA PINHEIRÓPOLIS Pinheirópolis	UND	1	12		
22	BRASILINA BATISTA LIRA R. Dois, 750 - Jardim do Ypes I	UND	1	12		
23	VIGILÂNCIA EM SAÚDE Av. Ibanez Ayres esquina com a Av. Presidente Castelo Branco n ° 1508	UND	1	12		
24	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CCZ) Av. Tocantins s/n setor: Guaxupé	UND	1	12		
25	IMUNIZAÇÃO Av. Luiz leite ribeiro n° 1586, Aeroporto	UND	1	12		
26	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS	UND	1	12		

	(PORTO NACIONAL) Av. Luiz Leite Ribeiro nº 1527					
TOTAL						**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 90 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

**Obs.: Identificação, papel timbrado da empresa, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.*

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 FMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GÁS, A SEREM UTILIZADOS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE DEVIDO AO USO DIÁRIO FAZ-SE NECESSÁRIO MANUNTEÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL.

I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no **PROCESSO 2026003054**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 FMS,** promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 FMS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

IV – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

V – DECLARAÇAO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991e no art. 63 e 92 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, _____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL – TO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO **PROCESSO Nº 2026003054.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua gestora a Sr.ª **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd. 04, Lt. 05, Jardim América, Porto Nacional – TO, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX,** portador do RG n° **XXXXXXX**, e inscrito no CPF n° **XXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021 e **Dispensa de Licitação Nº 005/2026 FMS** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GÁS, A SEREM UTILIZADOS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE DEVIDO AO USO DIÁRIO FAZ-SE NECESSÁRIO MANUNTEÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR

3.1 O valor total para esta contratação é de R$ XXXX (XXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	GÁS GLP 13KG	SERVIÇO	432

LOTE I						
ITEM	**UNIDADES LUZIMANGUES – TO**	**UND**	**QUANT. (MENSAL)**	**QUANT. (ANUAL)**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	JARDIM DO PORTO (LUZIMANGUES) Av. 01Qd 30 lts 01 e 02, Portal do Lago Luzimangues	UND	1	12		
2	NAZARE RODRIGUES (LUZIMANGUES)	UND	1	12		

	Av. 10 Lt 14 Village Moreira Luzimangues					
3	ALZIRA BATISTA MENDES (LUZIMANGUES) Rua 11 QD 05 L01 S/N Bela vista Luzimangues	UND	1	12		
4	REGULAÇÃO DE EXAMES (LUZIMANGUES) R. 20 - Luzimangues, Porto Nacional - TO	UND	1	12		
5	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA LUZIMANGUES) Av. 01Qd 30 lts 01 e 02, Portal do Lago	UND	2	24		
6	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS (LUZIMANGUES) Av. Luzimangues, Luzimangues	UND	1	12		
TOTAL						**R$**
LOTE II						
ITEM	**UNIDADES PORTO NACIONAL – TO**	**UND**	**QUANT. (MENSAL)**	**QUANT. (ANUAL)**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SEDE ADMINISTRATIVAS DA SEMUS Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Setor Aeroporto/Centro	UND	2	24		
2	CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS (CEME) Av. Contôrno, 2422 - Beira Rio	UND	1	12		
3	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) R. Maria Angélica da Silva Prado, 2-116 - Nova Capital	UND	2	24		
4	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS) Rua 1 E 2, s/n, Jardim Umuarama	UND	2	24		
5	CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR (CMAM) Rua Goiânia, N 1431 Quadra 07 Lote 15 Centro	UND	1	12		
6	CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS (CEO) R. Japurá, 991 - Jardim Umuarama	UND	1	12		
7	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (SAE)	UND	1	12		

	Rua Nc 30 Esquina Com a Rua Contorno, Quadra 07, Lote 32, S/N, Nova Capital					
8	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA (CEIÇA) Rua Mestre Adelino Gonçalves Centro/Aeroporto/Cruzeiro do Sul	UND	1	12		
9	NANÁ PRADO C. SOUSA Av. Ponte Alta s/n Jardim Municipal/Centro	UND	1	12		
10	BLANDINA DE OLIVEIRA NEGRE Rua Nova Fátima s/n Jardim Querido	UND	1	12		
11	MONSENHOR JACINTO CARLOS P SARDINHA Av. Getúlio Vargas - Nova Capital	UND	1	12		
12	VIVIANE PEDREIRA (VILA NOVA II) Av. Tocantins S/N Vila Nova II Guaxupé	UND	1	12		
13	MARIA DA CONCEIÇÃO F. MOURA AIRES Rua Maria Angélica da Silva Prado s/n Qd 25 Lt. 03 Nova Capital	UND	1	12		
14	ALTO DA COLINA Rua L 04 S/N Alto da Colina	UND	1	12		
15	MARIA LOPES Rua 05 Qd 241 s/n Imperial	UND	1	12		
16	UNIDADE MISTA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES Rua 11 Q: Única Setor: Nacional	UND	1	12		
17	ISADORA CHAVES DE MOURA Av. Perimetral Norte s/n Vila Operária	UND	1	12		
18	MÃE EUGÊNIA Rua Alice Aires de Sousa s Jardim Brasília /n	UND	1	12		
19	EUDÓXIA DE OLIVEIRA NEGRE Av. Guanabara s/n Novo Planalto	UND	1	12		
20	ELIZABETE BARBOSA DA ROCHA (ESCOLA BRASIL) Av. 07 de setembro, n 08 Escola Brasil	UND	1	12		
21	NOVA PINHEIRÓPOLIS Pinheirópolis	UND	1	12		

22	BRASILINA BATISTA LIRA R. Dois, 750 - Jardim do Ypes I	UND	1	12		
23	VIGILÂNCIA EM SAÚDE Av. Ibanez Ayres esquina com a Av. Presidente Castelo Branco n ° 1508	UND	1	12		
24	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CCZ) Av. Tocantins s/n setor: Guaxupé	UND	1	12		
25	IMUNIZAÇÃO Av. Luiz leite ribeiro n° 1586, Aeroporto	UND	1	12		
26	LABORATÓRIO DE ENDEMIAS (PORTO NACIONAL) Av. Luiz Leite Ribeiro nº 1527	UND	1	12		
TOTAL						**R$**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

4.2. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, em conformidade com a legislação vigente, sendo sua íntegra disponibilizada após a devida assinatura e homologação.

CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve manter-se devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, garantindo o fornecimento contínuo, seguro e eficiente, sem custos adicionais para a CONTRATANTE relacionados ao transporte, entrega ou demais despesas necessárias à execução do objeto.

5.2. Requisitos do Fornecimento:

- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE;
- Os botijões de gás GLP 13 kg deverão atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes;
- A CONTRATADA deverá garantir que os recipientes estejam em perfeitas condições de uso, sem avarias, vazamentos ou irregularidades;
- O fornecimento deverá ser realizado nos locais indicados pela CONTRATANTE, mediante solicitação prévia;
- A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, evitando descontinuidade das atividades das unidades;
- Todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer recipiente que apresente defeito, irregularidade ou condições inadequadas de uso;
- O fornecimento deverá observar todas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar as entregas nos locais indicados pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e segurança, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.4. A CONTRATADA deverá manter atendimento contínuo durante a vigência contratual,

garantindo agilidade no fornecimento e no atendimento das solicitações realizadas pela CONTRATANTE.
5.5. O fornecimento deverá atender todas as unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, conforme locais e quantitativos definidos pela CONTRATANTE.
5.6. O cumprimento integral desses requisitos visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantindo abastecimento eficiente, segurança no fornecimento e adequado funcionamento das unidades de saúde, contribuindo para a melhoria do atendimento à população.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto consiste no fornecimento contínuo e parcelado de recarga de gás GLP 13 kg, visando atender às necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas neste contrato e Termo de Referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A prestação do serviço compreende o fornecimento e a entrega das recargas de gás GLP 13 kg nos locais previamente indicados pela CONTRATANTE, conforme demanda das unidades atendidas. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para execução do objeto, garantindo fornecimento adequado, seguro e contínuo, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
6.3. As entregas deverão ocorrer de forma contínua, eficiente e conforme necessidade da Administração, assegurando o abastecimento regular das unidades, evitando interrupções nas atividades desenvolvidas. Os recipientes fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados e dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.
6.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos recipientes nos locais indicados pela CONTRATANTE, bem como pela substituição imediata de botijões que apresentem defeitos, avarias, vazamentos ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança e utilização do produto.
6.5. No decorrer da execução contratual, deverão ser observados os níveis mínimos de atendimento e fornecimento estabelecidos pela Administração, especialmente quanto aos prazos de entrega, regularidade do abastecimento e condições adequadas de uso dos recipientes.
Dentre os principais critérios, destacam-se:

- •Fornecimento contínuo e parcelado, conforme demanda da CONTRATANTE;
- •Entrega dos botijões em perfeitas condições de uso e segurança;
- •Atendimento das solicitações dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- •Substituição imediata de recipientes com defeitos ou irregularidades;
- •Responsabilidade integral da CONTRATADA pelas despesas com transporte e entrega;
- •Observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento de GLP;
- •Garantia de abastecimento regular, evitando descontinuidade dos serviços públicos;
- •Atendimento adequado às necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

6.6. A Administração deverá garantir as condições necessárias para execução do objeto, incluindo o acesso aos locais de entrega e o acompanhamento da execução contratual por servidor designado para fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.7. A aferição da execução do objeto será realizada conforme a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sendo o pagamento condicionado ao atesto do fornecimento regular do objeto contratado.
6.8. A execução do objeto deverá assegurar continuidade, eficiência e segurança no fornecimento de recarga de gás GLP 13 kg, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades de saúde e para a manutenção dos serviços prestados à população.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento realizado com as especificações

constantes neste contrato e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
7.3. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por meio de servidor designado, que realizará o controle e emitirá relatório referente ao fornecimento do objeto.
7.4. Atestar, por meio de servidor responsável, as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, referentes ao fornecimento realizado, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas.
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades, irregularidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.
7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.7. Cumprir os compromissos financeiros assumidos junto à CONTRATADA, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e neste instrumento contratual.
7.8. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução e entrega do objeto contratado, por meio do setor responsável, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.
7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, bem como responsabilizando-se pela qualidade, segurança e regularidade do fornecimento.
8.2. Efetuar o fornecimento de recarga de gás GLP 13 kg conforme especificações, prazos e locais estabelecidos pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações pertinentes ao objeto fornecido.
8.3. O fornecimento deverá observar padrões adequados de qualidade e segurança, sendo acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração.
8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado, transporte ou entrega do objeto contratado.
8.5. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os recipientes recusados em razão de defeitos, avarias, vazamentos, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste contrato e Termo de Referência.
8.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas que anteceder a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente justificados.
8.7. Não subcontratar o fornecimento do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por todas as etapas da execução contratual.
8.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização realizada pela Administração.
8.9. Aceitar e cumprir os atos normativos, regulamentos e diretrizes emitidos pela Administração do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, observando as orientações relacionadas à execução contratual.
8.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como cumprir as demais exigências legais aplicáveis ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado ao final de cada mês, mediante a apuração e somatória de todas as entregas efetivamente realizadas no respectivo período, devidamente comprovadas por meio das requisições, recibos ou documentos equivalentes.
9.2. Após o fechamento mensal, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal consolidada, correspondente ao quantitativo total fornecido no período.
9.3. O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato e à apresentação do respectivo relatório de fiscalização, comprovando que as entregas ocorreram em conformidade com este contrato e Termo de Referência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato e Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

Nº	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
01	4.0440.1110.2038- Manutenção da Atenção Básica	339039	1600	20263809
02	4.0440.1110.2043- Manutenção da Atenção Especializada	339039	1600	20263861
03	4.0440.1110.2049- Manutenção das Ações e Serviços da Vigilância em Saúde	339039	1600	20263934

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado em Portaria, que registrará todas as ocorrências e irregularidades verificadas em relatório próprio, cuja cópia poderá ser encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das falhas apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e neste instrumento contratual.
11.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
11.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a execução contratual não poderá ser invocada pela CONTRATADA para eximir-se das responsabilidades e obrigações assumidas relativas ao fornecimento do objeto.
11.5. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial, notificações, registros formais ou quaisquer outros meios que comprovem o acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de autorização de fornecimento ou solicitação formal.
12.2. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do objeto caso este esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato e Termo de Referência, fato que será devidamente comunicado à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
12.3. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, devendo os recipientes e recargas de gás GLP 13 kg atender às normas de qualidade e segurança aplicáveis.
12.4. O objeto estará sujeito à aceitação do Fundo Municipal de Saúde, reservando-se à Administração o direito de recusar o recebimento caso os recipientes apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou qualidade inferior às exigidas.

12.5. As entregas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
12.6. Após o recebimento da solicitação ou autorização de fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas para realizar a entrega do objeto solicitado.
12.7. O fornecimento será realizado conforme as necessidades das diretorias e unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 14.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
IV – Multa:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para cumprimento das obrigações contratuais;
c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
14.4.1. Antes da aplicação da multa, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.
14.4.3. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
14.5. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração;
e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133 e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL

17.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.
17.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
17.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de 2026.

FLS
_____

_____
Assinatura

XXXXXXXXXXXXX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:
1. _____
CPF n°. _____